



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

Licitação para locação de um veículo para atender a Câmara Municipal de Mucurici – ES.

A Câmara Municipal de Mucurici - ES, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – Mucurici – ES, por intermédio de seu Presidente, que abaixo subscreve de acordo com a Lei nº 10.520/02 e a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital.

1 – Termo de Referência

- | | |
|-----------------------------------|-------------------|
| 1.1 – Modalidade: | PREGÃO PRESENCIAL |
| 1.2 – Processo Administrativo nº. | Pregão 003/2019. |
| 1.3 – Tipo de Licitação: | MENOR PREÇO |

1.4 – O presente Pregão tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículo, destinado a atender a Câmara Municipal de Mucurici – ES, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

OBSERVAÇÕES:

- Informar Marca/Modelo/Ano do veículo ofertado.
- O veículo deverá conter seguro, ficando por conta da empresa vencedora desta Licitação.
- A empresa vencedora deverá realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, sem ônus para a Câmara Municipal de Mucurici – ES.
- Obrigação de fornecimento de carro reserva com a mesma descrição do licitado.
- As despesas com combustível ficará por conta da Câmara Municipal de Mucurici – ES.
- As despesas com multas de trânsito serão por conta da Câmara Municipal de Mucurici-ES.
- A Câmara Municipal de Mucurici-ES se responsabilizará pelos danos ocorridos no veículo desde que, nos casos, de dolo ou culpa, por negligência, imprudência e imperícia, desde que devidamente comprovados, na forma dos artigos 43 e 186 do Código Civil.

1.5- Dotação Orçamentária:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

01 – LEGISLATIVA 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

P/A: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10000000 – Recursos Ordinários

2 – Data, local e hora para a entrega dos envelopes.

2.1 – **Até o dia 30 de agosto de 2019 às 8h e 30min** o Pregoeiro receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Câmara Municipal localizada à Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – Mucurici - ES.

2.1.1 – Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

2.1.2 – Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao Pregoeiro, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Mucurici – ES – Pregão nº 003/2019 Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 - HABILITAÇÃO".

2.1.3 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 4.1.1.

3 – Credenciamento

3.1 – Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO III), respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá na mesma data e local mencionados no item 2.1 a partir das 8 horas até o horário marcado para a abertura.

3.2.1 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.2.2 – Para a efetivação do credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um **original** de instrumento procuratório feito em cartório que o autorize a participar **especificamente** deste Pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.2.3 – Deverá ser juntada cópia autenticada de documento (apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.2.4 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

3.2.5 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Mucurici, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer **previamente** ao credenciamento, ou por publicação Oficial.

3.3 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4 – Abertura dos envelopes

4.1 – **Às 8h e 30min do dia 30 de agosto de 2019** será aberta a sessão pelo Pregoeiro na Câmara Municipal, Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – Mucurici – ES, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão apresentar** declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV).

4.1.1 – Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 001 – PROPOSTA e nº 002 – HABILITAÇÃO.

4.1.2 – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item

4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Câmara Municipal de Mucurici - ES – Pregão nº 003/2019 - Envelope DECLARAÇÃO".



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

5– Objeto

5.1 – O presente Pregão tem por objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de veículo, destinado a atender a Câmara Municipal de Mucurici – ES, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos da legislação vigente.

6– Das condições gerais para a participação

6.1 – Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

6.2 – Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

6.3 – Não serão admitidas a participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumam às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

7– Da entrega dos envelopes proposta e habilitação

7.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e sua documentação necessárias para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**), os seguintes dizeres: "Câmara Municipal de Mucurici – ES – Pregão nº 003/2019, Envelope nº 001 – PROPOSTA; Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO".

7.2 – O Envelope nº 001 – PROPOSTA deverá conter as informações/documentos exigidos no item 8.1 deste Edital, e o Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1 deste Edital.

7.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou por membro da CPL, Pregoeiro ou da Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Mucurici, hipótese em



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

que a autenticação deverá ocorrer **previamente** à entrega dos envelopes lacrados, ou por publicação Oficial.

8– Envelope nº 001 – PROPOSTA

8.1 – A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (no mínimo: nome e CNPJ), datada, assinada e carimbada por seu representante legal, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, contendo **Marca/Modelo/Ano do veículo**;

b) validade da proposta a qual não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados da data de abertura da mesma;

c) quantidade, preço unitário do item e preço total ofertado pelo item, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para fornecimento do respectivo objeto a ser entregue pela própria empresa na cidade de Mucurici-ES.

8.2 – O preço total deverá ser apresentado em algarismo, já o preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

8.2.1 – Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismo e o por extenso, será levado em consideração o último.

8.2.2 – Em caso de divergência entre o preço total e o preço unitário, será levado em consideração o último.

8.3 – Nos preços propostos já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para Câmara Municipal de Mucurici -ES.

8.4 – A simples apresentação da proposta por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

8.5 – A proposta só será desclassificada se for de encontro, expressamente, as normas e exigências deste edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

8.6 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não previstas neste edital.

8.7 – As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes a especificação do objeto.

9– Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO

9.1 – Os licitantes deverão apresentar no Envelope nº 002 – HABILITAÇÃO, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Alvará autorizativo do município sede da licitante.

9.1.1.1 – A Habilitação Jurídica presta-se para observar a atividade da empresa.

9.1.1.2 – Caso os documentos referentes à Habilitação Jurídica tenham sido juntados no momento do credenciamento, e uma vez comprovada as informações mencionadas no subitem imediatamente anterior, fica o proponente dispensado de fazer nova apresentação de documentação no Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

9.1.2 – Regularidade Fiscal (pessoa jurídica)

- a) Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, **unificada com a Certidão Negativa de Débito como o INSS**, desmonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014);
- b) Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual de acordo com a sede do licitante.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

- d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Municipal da sede do licitante.
- e) Certidão de débitos trabalhistas.

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão de falência e concordata da sede do licitante e com prazo de emissão no máximo de 30 (trinta) dias antes da data de abertura dos envelopes proposta.

9.1.4 – DECLARAÇÕES

- 9.1.4.1 – Declaração de Inexistência de menores em seu quadro pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, conforme Anexo V;
- 9.1.4.2 – Declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação na presente licitação, conforme Anexo VII;

10 – *Procedimento da Sessão e Julgamento*

10.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

10.2 – Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (ANEXO IV) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

10.2.1 – Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) na forma estipulada pelo item 4.1.1.

10.3 – O Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as POR MENOR PREÇO, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas com valor acima do estipulado no Termo de Referência e elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.5 – Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

10.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.8 – O pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

10.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

10.10 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO.

10.11 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 – Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências habilitatórias previstas neste edital.

10.13– Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado PELA TOTALIDADE DO ITEM LICITADO o objeto, caso não ocorra a manifestação de recurso.

10.14 – A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas uma licitante.

10.15 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

10.16 – O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

11 – Recursos

11.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Presidente da Câmara Municipal de Mucurici-ES.

11.2 – Os recursos deverão observar os seguintes critérios:

a) serem dirigidos ao Pregoeiro, devidamente fundamentados e, se for o caso, acompanhados de documentação pertinente;

b) serem assinados por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);

c) os recursos deverão ser apresentados na Câmara Municipal de Mucurici-ES. Fora do prazo legal, não serão conhecidos.

12 – Homologação e Adjudicação

12.1 – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

12.2 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro encaminhará os autos e decisão ao prefeito municipal para, caso queira, homologue e adjudique o objeto, sendo que a adjudicação não produzirá efeitos antes da homologação pela referida autoridade superior.

13 – Retirada da Ordem de serviço

13.1 – A Câmara Municipal de Mucurici - ES, via Pregoeiro convocará a licitante para retirar o respectivo contrato ou a respectiva Ordem de Serviço relativa ao presente pregão.

13.2 – O prazo para a retirada do contrato ou Ordem de Serviço após a convocação é de 3 (três) dias úteis.

14 – Aceitação e Pagamento

14.1 – Os pagamentos serão mensais e serão efetuados, após certificação da prestação



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

do serviço, mediante a apresentação à Câmara Municipal de Mucurici – ES, de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido a certificação na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.1.1 – Os pagamentos mensais da fatura somente será efetuado após a prestação do serviço objeto deste certame, que deverá ser efetivado imediatamente na forma prevista neste Edital, a critério da administração, o qual deverá estar em conformidade com as exigências do ANEXO I; sendo recusada a prestação de serviços fraudados ou em desacordo com as normas regulamentares vigentes.

14.2 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

14.3 – A Câmara Municipal de Mucurici – ES poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhes forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

14.4 – O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros. Mas, também, sendo permitido pagamento mediante transferência eletrônica ou cheque nominal a contratada.

14.5 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO

15 – Penalidades e Sanções

15.1 – A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

15.1.1 – Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

16 – Disposições Gerais



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

16.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

16.2 – A Câmara Municipal de Mucurici reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

16.3 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16.4 – O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

16.5 – Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Câmara.

16.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

16.8– O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

16.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3751-1342, em dias úteis no horário de 08:00 h às 14:00 h.

16.10 – O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal.

16.11 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Modeloo de Proposta de Preços;
- c) **Anexo III** – Modelo Carta de Credenciamento;
- d) **Anexo IV** – Modelo de Declaração de Habilitação;
- e) **Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- f) **Anexo VI** – Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa-ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP e/ou Micro Empreendedor



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Individual;

- g) **Anexo VII** – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo à habilitação na presente licitação;
- h) **Anexo VIII** – Minuta do Contrato.

Mucurici (ES), 19 de agosto de 2019.

ERNESTO BRUNORO COUTO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

1. DA DESCRIÇÃO DO(S) OBJETO(S)

- 1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender a Câmara Municipal de Mucurici – ES, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com o anexo I, podendo ser prorrogado, caso haja interesse das partes, nos termos da legislação vigente.
- 1.2 – A vigência será de 12 (doze) meses, porém a execução de 04 (quatro) meses em obediência ao artigo 57, caput, da Lei 8.666/93.

2. DO OBJETIVO

- 2.1 – Tem por objetivo do veículo atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucurici – ES.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 – Sendo que a Câmara Municipal de Mucurici – ES não possui veículo e o que tinha era cedido pela Prefeitura e que foi devolvido ao Município no exercício de 2018.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – Do Preço de Referência:

O valor de referência para aplicação a ser ofertado na etapa de lances, concernente a prestação dos serviços, foi baseado através da solicitação de coleta de preços a empresas especializadas dos serviços objeto deste certame.

O valor ofertado pela empresa vencedora e incidente sobre o preço menor apurado, será fixo e poderá ser reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).

Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

4.2 – Demonstrativo dos serviços a serem prestados com respectivo valor médio apurado:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 Meses)
01	Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucurici – ES, por um período de 12 (doze) meses, conforme segue: CARRO UTILITÁRIO TIPO PASSEIO. Carro utilitário automóvel – Sedan – tipo passeio com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, motor 1.4 á 1.8, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, vidros com películas, equipado com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 04 (quatro) anos de uso, sem motorista. Em perfeito estado de conservação, por um período de 12 (doze) meses, manutenção da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.	2.300,00	27.600,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

VALOR TOTAL.....	27.600,00
-------------------------	------------------

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – A empresa CONTRATADA, fornecerá o veículo cotado à Câmara Municipal de Mucurici – ES.,

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações a CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Despesa com combustível;
- Ressarcimento em caso de dolo ou culpa, por negligência, imprudência e imperícia, desde que devidamente comprovado, na forma dos artigos 43 e 186 do Código Civil;
- Despesas com multa de trânsito, enquanto o carro estiver à disposição da contratante.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

- Efetuar o fornecimento no prazo indicado pela Câmara Municipal de Mucurici – ES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Informar detalhadamente a marca, fabricante, procedência e validade;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- A CONTRATADA deverá possuir uma equipe técnica para substituir imediatamente qualquer equipamento que venha apresentar defeito sob sua inteira e total responsabilidade durante toda execução do serviço;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funelaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, sem ônus para o CONTRATANTE;
- Fornecimento de carro reserva na mesma descrição do veículo licitado.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução dos serviços será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/fatura correspondente aos combustíveis fornecidos;

8.2 - As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, ao prazo de vencimento, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação;

8.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao superior imediato da Câmara Municipal de Mucurici-ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) servidor designado pela Câmara Municipal de Mucurici-ES ou por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DAS PENALIDADES

10.1 - Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme cronograma de execução salvo se a CONTRATANTE realiza-los em prazo menor, estipulado na proposta comercial

11.2 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo GESTOR DO CONTRATO.

11.3 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro até o último dia útil do mês da prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

11.4 - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

11.5 - A ADMINISTRAÇÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item IV acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

11.6 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

11.7 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

11.8 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

01 – LEGISLATIVA 031 – AÇÃO LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

P/A: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10000000 – Recursos Ordinários

12.1.1 – A ADMINISTRAÇÃO incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS

À CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI – ES

Prezados Senhores,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. Nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, declarando aceitar correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 Meses)
01	Locação de veículo para atender as necessidades da Câmara Municipal de Mucurici – ES, por um período de 12 (doze) meses, conforme segue: CARRO TIPO PASSEIO. Carro utilitário automóvel – Sedan – tipo passeio com capacidade para 05 (cinco) passageiros, 04 (quatro) portas, motor 1.4 á 1.8, com ar condicionado, direção hidráulica, vidro e trava elétrica, alarme, vidros com películas, equipamento com todos componentes de segurança, documentação regular, tempo de fabricação de no máximo 04 (quatro) anos de uso, sem motorista. Em perfeito estado de conservação, manutenção da CONTRATADA e combustível por conta da CONTRATANTE.		

1. Valor mensal pela prestação da Locação: R\$ _____ (POR EXTENSO)
2. Valor total pela Locação por um período de 12 (doze) meses: R\$ _____ (POR EXTENSO)
3. Declaramos que a validade desta proposta é de 30 (TRINTA) dias a contar da data de sua entrega.
4. Declaramos expressamente que, no(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, seguros e etc.
5. Prazo de Realização: IMEDIATA. Contando a partir do recebimento do contrato ou da Ordem de Serviço.
6. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é do Banco _____, nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é (27) _____, fax (27) _____ e e-mail _____.
7. Demais informações exigidas no edital e seus anexos: (indicar, quando for o caso).



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, situada à _____, neste ato representada pelo (cargo), _____ (nome do responsável), brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), CREDENCIA o Sr. (a) _____, brasileiro, (estado civil), (RG/órgão expedidor), dando-lhe plenos poderes para, em nome da empresa, dar entrada em documentos, formalizar propostas, dar lances, recorrer, desistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao PREGÃO nº 003/2019

_____, de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019, DECLARA expressamente, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente certame licitatório.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

Nome ou carimbo: _____ Cargo ou

carimbo: _____

Nº da cédula de identidade e órgão emitente: _____

CPF: _____

OBS.: Esta declaração deverá ser juntada aos documentos de Credenciamento



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

ANEXO V

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF. : PREGÃO nº 003/2019

À Câmara Municipal de Mucurici – ES

Declaramos, sob as penas da Lei, que estivemos no local onde serão executados os serviços objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e que tomamos pleno conhecimento de suas características e dificuldades, bem como que concordamos com todos os termos do Edital, ao passo que declaramos expressamente que cumprimos plenamente os requisitos para habilitação no presente certame licitatório.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)

(Nome da Proponente)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

ANEXO VI

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE AO TRABALHO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no art. 27, V da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2019

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

ANEXO VII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E/OU MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2019.

Diretor ou Representante Legal – CPF/RG

OBS: esta declaração ser juntada aos documentos de credenciamento e deverá ser assinada pelo representante legal da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

ANEXO VIII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara . sob as penas da lei, que até a presente data enexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar posteriores.

_____, ____ de _____ de 2019..

Nome e Assinatura do Declarante



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

ANEXO IX

MINUTA CONTRATO Nº.....

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Mucurici – ES, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente, Sr., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº e a empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada à, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. (a), portador (a) do CPF nº e da Carteira de Identidade nº, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 002, na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, do tipo Menor Preço sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 - O objeto deste é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículo, destinado a atender a Câmara Municipal de Mucurici – ES, em consonância com a proposta apresentada, edital e especificações do Pregão Presencial nº 003/2019, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

Cláusula Segunda – Do Acompanhamento e da Fiscalização

2.1 - O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo Servidor

Cláusula Terceira – Das Obrigações das Partes

3.1 - A ADMINISTRAÇÃO obriga-se a:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações a CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- d) Despesa com combustível;
- e) Ressarcimento em caso de dolo ou culpa, por negligência, imprudência e imperícia, desde que devidamente comprovado, na forma dos artigos 43 e 186 do Código Civil;
- f) Despesas com multa de trânsito, enquanto o carro estiver à disposição da contratante.

3.2 - A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Efetuar o fornecimento no prazo indicado pela Câmara Municipal de Mucurici – ES, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Informar detalhamento a marca, fabricante, procedência e validade;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá possuir uma equipe técnica para substituir imediatamente qualquer equipamento que venha apresentar defeito sob sua inteira e total responsabilidade durante toda execução do serviço;
- h) Realizar manutenção preventiva e corretiva do veículo de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funelaria, lubrificação, bem como a substituição de peças desgastadas e pneus, sem ônus para o CONTRATANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

i) obrigação de veículo reserva, na mesma descrição do veículo licitado, quando o veículo contratado estiver indisponível;

Cláusula Quarta – Do Valor e Forma de Pagamento

4.1 - O valor total deste Contrato é R\$ _____ (_____), conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório, que serão pagos mensalmente em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ _____ (_____), devidamente atestado pelo Gestor do Contrato.

4.2 - Todo e qualquer pagamento está condicionado ao cumprimento e entrega de cada atividade dos trabalhos, conforme cronograma de execução salvo se a CONTRATANTE realiza-los em prazo menor, estipulado na proposta comercial

4.3 - Os pagamentos à CONTRATADA somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas neste Contrato, que será comprovada por meio do atestado de inspeção a ser expedido pelo GESTOR DO CONTRATO.

4.4 - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor Financeiro até o último dia útil do mês da prestação do serviço mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA.

4.5 - A nota fiscal será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

4.6 - A ADMINISTRAÇÃO, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item IV acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

4.7 - Os pagamentos serão efetuados por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.8 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

4.9 - Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a CONTRATADA dará a ADMINISTRAÇÃO, plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

Cláusula Quinta – Do Reajuste do Valor

5.1 - Será reajustado o valor do Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGP-M (Fundação Getúlio Vargas – FGV).

5.1.1 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da CONTRATADA.

Cláusula Sexta – Dotação Orçamentária

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

001 – CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

01 – LEGISLATIVA 031 – AÇÃO LEGISLATIVA

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO

P/A: 2.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO

33903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 10000000 – Recursos Ordinários

6.1.1 – A ADMINISTRAÇÃO incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subseqüentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento da despesa.

Cláusula Sétima - Da Vigência

7.1 - Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato, ou seja, até ____ de _____ de _____.

7.1.1 – Nos termos do previsto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá se estender até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis à ADMINISTRAÇÃO as condições contratuais e o valor cobrado.

Cláusula Oitava – Da Alteração do Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

8.1 - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da ADMINISTRAÇÃO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual

9.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da ADMINISTRAÇÃO, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 - Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Nona, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela CONTRATADA, ou dos produtos entregues, até a data da rescisão.

Cláusula Décima - Das Sanções

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida ampla defesa, aplicar as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa nos seguintes percentuais:

a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do contrato;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a empresa, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

10.1.3 – Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Mucurici– ES, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.5 - As sanções previstas nos itens XVI.I, XVI.III e XVI.IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do item XVI.II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.1.6 – Na ocorrência de rescisão por conveniência administrativa, a Contratada será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

10.1.7 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela ADMINISTRAÇÃO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

Cláusula Décima Primeira – Do Pagamento de Multas e Penalidades

11.1 - Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela ADMINISTRAÇÃO à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do art. 586 do Código de Processo Civil. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela ADMINISTRAÇÃO.

11.1.1 - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a ADMINISTRAÇÃO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA ou interpor medida judicial cabível.

11.1.2 - As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

Cláusula Décima Segunda – Da Vinculação Contratual



CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI

Estado do Espírito Santo

CNPJ 01.170.325/0001-85

Rua Rio de Janeiro, nº 22 – Centro – CEP 29.880-000 – Mucurici – ES – Fone (27) 3751-1342

12.1 - Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 003/2019, realizado na modalidade Pregão Presencial nº 003/2019, que lhe deu causa, exigindo-se para sua execução, rigorosa obediência ao instrumento convocatório e seus anexos.

Cláusula Décima Terceira - Da Legislação Aplicável

13.1 - Este Contrato está vinculado de forma irrestrita aos ditames da Lei nº 8.666/93 no que tange à sua execução nos casos omissos no presente edital.

Cláusula Décima Quarta - Da Publicação

14.1 - O extrato deste Contrato será publicado em órgão de imprensa oficial do Estado do Espírito Santo, por conta da Câmara de Mucurici – ES.

Cláusula Décima Quinta - Do Foro

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Mucurici, Estado do Espírito Santo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mucurici (ES), ____ de ____ de ____.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUCURICI – ES

Presidente

Contratante

EMPRESA

Sócio/Proprietário

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____